



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI nº 2053/2004

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ PARA A
LEGISLATURA QUE VAI DE 1º/01/2005 A
31/12/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura que vai de 01/01/2005 a 31/12/2008 em R\$ 2090,00 (dois mil e noventa reais)

Art. 2º - As ausências do vereador às Sessões Ordinárias determinarão o desconto no subsídios mensal de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais) para cada Sessão ausente.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais em revisão geral anual.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

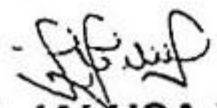
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de julho de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 2004.


FATIMA JALUSA FLORES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"